

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO SIAD: Nº 196/2026

UNIDADE: 1091012

PROCESSO SEI: Nº 19.16.2304.0064991/2026-18

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

OBJETO: Contratação de subscrições de licenças de uso de softwares da Autodesk e SketchUp, inclusive suporte técnico.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do site www.compras.mg.gov.br, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as **10 horas** do dia **08/10/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Às **10 horas** do dia **08/10/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília (DF).

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Na forma prevista no item 2 deste Edital, até às **18 horas** do dia **05/10/2026**.

PREGOEIRO (A): Vinicius Queiroz Reis

ÍNDICE

1. DO OBJETO

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6. DA FASE DE JULGAMENTO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8. DOS RECURSOS

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11. DA CONTRATAÇÃO

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (Planilha de Preços)

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – DECLARAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de subscrições de licenças de uso de softwares da Autodesk e SketchUp, inclusive suporte técnico, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto constantes deste Edital e aquelas descritas no Portal de Compras – MG, prevalecerão as primeiras.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do

certame.

2.3 O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao pregoeiro e enviado, preferencialmente, por meio eletrônico, via Portal de Compras – MG, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias. Admite-se, ainda, a possibilidade de apresentação de impugnações por via presencial, correios, fac-símile ou email.

2.3.1 A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme o art. 14, § 2º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

2.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes, e serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no Portal de Compras – MG por meio do endereço www.compras.mg.gov.br e na página da Procuradoria-Geral de Justiça, no endereço www.mpmg.mp.br.

2.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, nos termos do Decreto nº 47.524/18 e por meio do site www.compras.mg.gov.br.

3.1.1 O gerenciamento do Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

3.1.2 Informações complementares a respeito do cadastramento serão também obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores do Portal de Compras – MG via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Caso haja lotes exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão especificados no Anexo II (Modelo de Proposta).

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16](#) da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), e no art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições previstas neste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até

o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21](#);

3.7.10 empresas que possuírem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17;

3.7.11 pessoa física, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física;

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3.12 A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, e se for o caso, a indicação de marca e modelo do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1 Os licitantes deverão informar obrigatoriamente no sistema:

4.1.1.1 o *valor unitário e o valor total ou percentual de desconto* de cada lote;

4.1.1.2 a marca, se cabível.

4.1.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.2 Os licitantes declararão, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação, certificando, dentre outras informações:

4.2.1 que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concorda com suas condições;

4.2.2 que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

4.2.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.2.4 No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.2.5 No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3 As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

4.4 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7 Ficam isentos do ICMS os fornecedores aos quais se refere o Decreto Estadual nº 48.589/2023.

4.7.1 Para os fornecedores retromencionados, com exceção das microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional, a classificação e o julgamento das propostas, bem como a etapa de lances, serão realizados a partir dos preços com a dedução do ICMS.

4.7.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo regime do Simples Nacional deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual da qual conste tal informação, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime no sítio eletrônico da Receita Federal.

4.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e/ou prestar o serviço em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11 Os licitantes devem respeitar os preços de referência total e unitários estabelecidos pelo mapa de preços elaborado pelo órgão, os quais poderão permanecer sigilosos.

4.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE.

4.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta cuja verificação de conformidade foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á pelo pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

5.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.1 Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor e deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real) ou 0,01% (um centésimo por cento), de acordo com o critério de julgamento adotado.

5.6 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.6.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.6.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou maior percentual de desconto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.6.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.6.4 Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o subitem 5.6.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

5.6.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

5.6.5.1 ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.6.5.2 ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o órgão ou para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11 Após a etapa de envio de lances, havendo propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, desde que já observado os procedimentos previstos na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.12. Persistindo a situação de empate mesmo após a utilização dos critérios de desempate previstos neste subitem, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no que tange

especificamente ao CNIA, também será realizada em nome dos sócios majoritários da empresa, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global ou desconto final em relação ao máximo estipulado para contratação constante do processo licitatório.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 conter vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima dos preços máximos unitários e global definidos para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6. O pregoeiro, subsidiado pela Unidade Gestora da Contratação, diligenciará e estabelecerá prazo para que o Licitante demonstre a exequibilidade dos respectivos preços através da documentação abaixo:

a) planilha de custos detalhada elaborada pelo licitante;

b) documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

c) outros documentos comprobatórios da exequibilidade.

6.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.7.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

6.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos

custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá ser convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10 Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11 Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.11.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração ou por estar em desacordo com os termos previstos no edital e seus anexos.

6.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.11.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.11.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.11.5 A prorrogação de que trata subitem anterior poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.11.5.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.11.5.2 de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido documento, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 No “chat” do sistema, o pregoeiro orientará os licitantes interessados acerca das medidas necessárias ao acompanhamento do procedimento de análise das amostras eventualmente apresentadas.

6.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada/reprovada.

6.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.17 As amostras poderão ser dispensadas, a pedido da unidade gestora da contratação, em caso de apresentação de parecer/laudo técnico a respeito da qualidade do objeto; ou quando houver a participação de apenas uma empresa no certame, caso o produto seja conhecido pela unidade gestora da contratação, por já ter sido utilizado anteriormente. A análise das amostras, quando solicitada pela unidade gestora da contratação, poderá ser acompanhada por quaisquer licitantes.

6.18 A(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em até 30 (trinta) dias, contados da homologação do processo licitatório, ressalvados os casos em que for conveniente para a Administração mantê-la(s) em sua posse até a entrega definitiva do objeto.

6.18.1 O recolhimento da(s) amostra(s), mencionado no subitem anterior, deverá ser realizado por representante da empresa com poderes devidamente comprovados, eximindo-se a Procuradoria-Geral de Justiça de qualquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no produto.

6.18.2 À(s) amostra(s) não recolhida(s) no prazo estipulado será dado destino que melhor convier à Procuradoria-Geral de Justiça, a critério deste Órgão.

6.19 Constatada a satisfação das exigências editalícias, inclusive quanto a amostra/protótipo, quando for o caso, o pregoeiro declarará aceita a melhor proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Encerrada a fase de julgamento, o pregoeiro exigirá do licitante classificado em primeiro lugar as declarações do Anexo V, procedendo à sua análise e verificação.

7.2 Os documentos previstos no Anexo III, incluindo as declarações do Anexo V, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da](#) Lei Federal nº 14.133/21 e arts.

32 a 36 do do Decreto Estadual nº 48.723/23, de 2023.

7.3 A habilitação será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido eletronicamente por meio do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais (SIAD/MG), gerido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG).

7.5 É responsabilidade do fornecedor zelar pela exatidão de todos os seus dados no CAGEF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração do registro tão logo identifique incorreção ou desatualização, conforme previsto no art. 34 do Decreto Estadual nº 47.524/18.

7.6 A não observância do disposto no item anterior poderá implicar na inabilitação do licitante.

7.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAGEF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. A verificação no CAGEF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo III somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10 Ainda que o CRC contemple toda a documentação exigida no Edital, caso entenda necessário dirimir dúvida acerca da regularidade do licitante, o pregoeiro poderá exigir a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para habilitação (Anexo III deste Edital), bem como poderá proceder à consulta de certidões nos sítios eletrônicos públicos.

7.11 A apresentação do CRC não dispensa o envio do documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do representante legal da empresa licitante e, se for o caso, da procuração conferindo poderes ao signatário da proposta.

7.12 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.12.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.13 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando

exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.14 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

7.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21):

7.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

7.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437/18).

8. DOS RECURSOS

8.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2 O juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o subitem anterior ao final da etapa de habilitação.

8.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade, realizado pelo pregoeiro. Admite-se, ainda, a possibilidade de apresentação de recursos por via presencial, correios, fac-símile ou email.

8.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 Recursos contra a decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos à Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, observado o disposto no art. 42 do Decreto Estadual n. 48.723/23.

8.10 Os interessados em consultar os autos do processo licitatório poderão solicitar a consulta através do e-mail licitacao@mpmg.mp.br, sendo disponibilizado o processo na íntegra ou em parte através do arquivo em PDF, extraído do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que será encaminhado por e-mail ao solicitante, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº [14.133/21](#).

9.2 Caso o licitante declarado vencedor seja empresa enquadrada pelo Decreto Estadual nº 48.589/2023, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional.

9.3 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do processo e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, nos termos do art. 155, inciso V, da Lei Federal nº [14.133/21](#);

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 Fraudar a licitação;

10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ;

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2 Com fulcro na Lei Federal nº [14.133/21](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será fixada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, observado o disposto no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do [art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

10.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.4.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da eventual garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.9 A apuração de responsabilidade relativa ao cometimento dos ilícitos administrativos dispostos nesse edital ocorrerá por meio de instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados os direitos de contraditório e ampla defesa, observados os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, regulamentada, nesse aspecto, pela Resolução PGJ nº 02/2023.

10.10 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar o instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato (autorização de fornecimento, ordem de serviço ou documento análogo), devendo fazê-lo em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento de comunicado, ou, se for necessário, em igual prazo, apresentar pedido de prorrogação, devidamente fundamentado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

11.2 No caso de termo de contrato, a assinatura ocorrerá obrigatoriamente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), mediante cadastro como usuário externo, conforme a minuta constante do Anexo I deste Edital.

11.3 A comunicação de recebimento do instrumento substitutivo configura o aceite por parte da Contratada de todas as condições e obrigações contratuais previstas no Edital.

11.4 Apenas será convocado a assinar o contrato ou a aceitar o instrumento substitutivo equivalente a termo de contrato o adjudicatário que comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação e apresentar-se regular perante o CAGEF.

11.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do termo de contrato ou de aceite do instrumento substitutivo ou ainda, em se tratando de ME/EPP ou equiparada, não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo de 5 dias úteis de que tratam o §1º do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437/18 e o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser convocado o licitante remanescente, observada a ordem de classificação.

11.6 A Contratada deverá manter as mesmas condições de regularidade exigidas para habilitação até o término da vigência contratual.

11.6.1. A Contratada comunicará formalmente à Contratante eventual irregularidade fiscal/trabalhista ocorrida posteriormente à fase de habilitação, inclusive após a assinatura do termo de contrato ou após o aceite do instrumento substitutivo, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 10 deste Edital.

11.7 Nas hipóteses de não assinatura do termo de contrato ou não aceitação do instrumento substitutivo ou, ainda, de omissão do adjudicatário no prazo para assinatura ou aceitação, restará configurada a recusa, e a Administração poderá providenciar a convocação de licitante remanescente para fins de contratação, independentemente de encaminhamento de comunicado ao adjudicatário, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.7.1 O Contratante poderá estender o prazo para assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento substitutivo, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.5 É responsabilidade do licitante acompanhar o andamento desta licitação, devendo manter-se atualizado acerca de suas publicações e demais ocorrências por meio dos sites www.mpmg.mp.br e www.compras.mg.gov.br e do Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG.

12.5.1 O pregão será conduzido pela Procuradoria-Geral de Justiça (órgão promotor da licitação), com apoio técnico e operacional da SEPLAG, que atuará como provedor do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

12.5.2 O gerenciamento do Portal de Compras – MG é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG), não cabendo à Procuradoria-Geral de Justiça solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

12.6 As demais condições ou exigências pertinentes ao objeto desta licitação são aquelas explicitadas ao longo do Anexo I e do Termo de Referência (Anexo IV), sendo todos os anexos partes integrantes deste Edital.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

12.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 A falsidade das declarações exigidas no presente edital sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

12.13 Qualquer medida judicial oriunda da presente licitação será processada na Comarca de Belo Horizonte/MG.

12.14 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@mpmg.mp.br ou pelos telefones (31) 3330-8129, 3330-8334 ou 3330-0263, estando este Edital e seus anexos

disponíveis para download nos sites www.mpmg.mp.br e www.compras.mg.gov.br.

12.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1 Anexo I – Minuta de Contrato;

12.15.2 Anexo II – Modelo de Proposta (Planilha de Preços);

12.15.3 Anexo III – Relação de Documentos Exigidos;

12.15.4 Anexo IV – Termo de Referência;

12.15.5 Anexo V – Declarações.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2026.

Iraídes de Oliveira Marques

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO SIAD Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E _____, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa, **Iraídes de Oliveira Marques**.

CONTRATADO(A): _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

CONTRATADO(A): _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, com observância ao **Processo SEI nº _____**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução PGJ nº 02/2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD nº 196/2026 devidamente adjudicado, homologado e publicado, na forma da Lei, observados os Anexos I e II (Anexos II e IV do Edital) e respectivas atas de abertura e julgamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente instrumento consiste na contratação de subscrições de licenças de uso de softwares da Autodesk e SketchUp, inclusive suporte técnico, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, desde que respeitada a vigência máxima decenal, com fulcro nos arts. 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Subcláusula Primeira: A cada exercício, o Contratante atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

Subcláusula Segunda: A prorrogação de que trata o caput desta cláusula será condicionada ao ateste, da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o(a) Contratado(a).

Subcláusula Terceira: Transcorridos 5 (cinco) anos de vigência, a prorrogação deverá ser precedida de pesquisa de preços, observados, no que for cabível, os parâmetros estabelecidos na Resolução da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão nº 102, de 29 de dezembro de 2022 ou outra norma que a substitua.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações do Contratante

São obrigações do Contratante, além de outras previstas neste contrato e no Termo de Referência (Anexo II):

4.1. Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do responsável pelo(s) setor(es) constante(s) do Anexo II deste instrumento, indicado pelo respectivo Órgão/Entidade ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à referida

execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções ou as medidas corretivas a serem adotadas estejam fora do seu âmbito de competência;

4.3. Comunicar ao(à) Contratado(a), por escrito, a respeito da supressão ou acréscimo contratuais mencionados neste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;

4.4. Decidir sobre eventuais alterações neste contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;

4.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.5.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo(a) Contratado(a) no prazo de 90 (noventa) dias, contados da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período;

4.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF) para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do(a) Contratado(a)

São obrigações do(a) Contratado(a), além de outras previstas neste contrato e em seu Anexo II (Termo de Referência):

5.1. Fornecer o objeto em perfeito estado, e prestar o serviço pertinente, no prazo, local, quantidade, qualidade e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições constantes deste contrato e seu(s) anexo(s);

5.2. Arcar com todas as despesas pertinentes à execução do objeto ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagens, custos com mobilização, quando for o caso, e também os salários, encargos previdenciários, trabalhistas e sociais relacionados à execução do objeto, bem como os demais custos e encargos inerentes a tal execução, mantendo em dia os seus recolhimentos;

5.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo decorrentes da execução deste contrato, não havendo exclusão ou redução de responsabilidade decorrente da fiscalização ou do acompanhamento contratual exercido pelo Contratante;

5.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, Lei Federal nº 14.133/21](#), submetendo suas justificativas à apreciação do Contratante, para análise e deliberação a respeito de eventual necessidade de adequação contratual;

5.5. Comunicar ao Contratante, imediatamente e por escrito, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços ou a comunicação entre as partes;

5.6. Submeter à apreciação do Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do

objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender necessário, demonstrada a ausência de culpa do(a) Contratado(a), sob pena de ser constituída em mora e demais sanções administrativas;

5.7. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do presente contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Municipal, bem como à regularidade tributária perante a Fazenda de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio do(a) Contratado(a), conservando atualizadas as informações no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF e apresentando à Superintendência de Gestão Administrativa do Contratante as certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

5.8. Informar, no corpo da nota fiscal (ou documento equivalente), seus dados bancários, a fim de possibilitar ao Contratante a realização dos depósitos pertinentes;

5.9. Manter o sigilo sobre todos os dados, informações e documentos fornecidos por este Órgão ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término;

5.10. Comunicar ao Contratante quaisquer operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, as quais, quando caracterizarem a frustração das regras disciplinadoras da licitação, poderão ensejar a rescisão contratual;

5.11. Comunicar à Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 30 da Lei Complementar Federal nº 123/06, o eventual desenquadramento da situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada em decorrência da execução deste contrato, encaminhando cópia da comunicação ao Contratante, para ciência.

5.12 Cumprir, ao longo de toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (nos termos do inc. XVII do art. 92 e do art. 116 da Lei 14.133/2021).

5.12.1 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 5.12, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

CLÁUSULA SEXTA – Da Proteção de Dados Pessoais

6.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

6.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

6.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as

finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

6.4. É dever do(a) Contratado(a) orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.

6.5. O(A) Contratado(a) se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.

6.6. Quando solicitado, o(a) Contratado(a) fornecerá ao Contratante todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

6.7. O(A) Contratado(a) cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

6.8. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

6.9. O(A) Contratado(a) deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Subcláusula Única: A comunicação mencionada no item 6.9 desta Cláusula deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Cláusula Declaratória e Compromissória Anticorrupção

7.1. O(A) Contratado(a) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013.

7.2. O(A) Contratado(a) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Subcláusula Primeira: O(A) Contratado(a), no desempenho das atividades objeto deste contrato, compromete-se perante o Contratante a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Subcláusula Segunda: O(A) Contratado(a) se compromete a não contratar como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento com pessoa física ou jurídica envolvida em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas por ilícitos da Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, de Lavagem de Dinheiro e delitos da legislação penal.

Subcláusula Terceira: O(A) Contratado(a) se obriga a notificar o Contratante, imediatamente e por escrito, sobre qualquer suspeita ou violação à legislação vigente, como casos em que tiver ciência acerca de prática de atos de suborno, corrupção ou fraudes em geral.

Subcláusula Quarta: O(A) Contratado(a) obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Subcláusula Quinta: O descumprimento pelo(a) Contratado(a) das normas legais anticorrupção e das dispostas neste contrato será considerada infração grave e ensejará a possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo Contratante, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo o(a) Contratado(a), ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Subcontratação

O(A) Contratado(a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA NONA – Do Preço

O valor total da contratação é de **R\$ _____** (_____).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.40.02.0 - fonte 10.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Forma de Pagamento

A forma de pagamento do objeto contratado e demais condições a ela referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, em **13/08/2026**, no caso de primeiro reajuste, ou da data do reajuste anterior, na hipótese de reajustes posteriores, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) ou em outro que venha substituí-lo.

Subcláusula Primeira: A concessão de reajuste será efetuada independentemente de pedido

do(a) Contratado(a).

Subcláusula Segunda: A redução do valor do reajuste estabelecido no caput desta cláusula ou sua dispensa poderão ainda ser objeto de acordo entre as partes.

Subcláusula Terceira: Em regra, o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do reequilíbrio econômico-financeiro

O reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro dependerá de expresse requerimento da parte interessada, devendo ser formulado durante a vigência deste contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos da alínea 4.6 da cláusula quarta deste instrumento.

Subcláusula Única: Uma vez preenchidos os requisitos do caput, a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento da situação de desequilíbrio, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das Alterações Contratuais

O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

Subcláusula Primeira: O limite para acréscimo, nos termos do caput desta cláusula, será de 50% do valor inicial atualizado do contrato quando o objeto contratado consistir em reforma de edifício ou de equipamento, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

Subcláusula Segunda: As demais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Garantia do Objeto

A garantia será prestada de acordo com o estabelecido na Proposta e no Termo de Referência, independentemente do término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da Garantia de Execução Contratual

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Das Infrações e Sanções Administrativas

A inadimplência do(a) Contratado(a), sem justificativa aceita pelo Contratante, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato, inclusive quando configurar o cometimento de infrações, a sujeitará às sanções discriminadas no Termo de Referência, anexo a este contrato, as quais serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como eventual extinção unilateral do contrato, mediante processo administrativo de responsabilização de fornecedores (PARF), observada a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução PGJ nº 02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Extinção Contratual

18.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº [14.133/21](#),

bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

18.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.2.3. Indenizações e multas.

18.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme Subcláusula Única da Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Publicação

O Contratante fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no respectivo sítio oficial do MPMG, o resumo do presente contrato, nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta do(a) Contratado(a) e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e em normas e princípios gerais dos contratos.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Contratante:

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

Contratado(a):

Testemunhas:

- 1)
- 2)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (Planilha de Preços)

(Anexo I do Contrato nº...../2025

CT SIAD.....)

Processo Licitatório nº 196/2026

Objeto: Contratação de subscrições de licenças de uso de softwares da Autodesk e SketchUp, inclusive suporte técnico.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		Nº:	Sala:
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone:		E-mail:	UF:
Banco:	Agência:	Conta:	

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS, contados da data de sua apresentação (MÍNIMO 90 dias);

2.2) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____ DIAS ÚTEIS, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço (MÁXIMO 5 dias úteis);

2.3) PRAZO DE REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS: _____ DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da solicitação (MÁXIMO 2 dias úteis);

2.4) PRAZO DE GARANTIA (DO FABRICANTE OU FORNECEDOR): O prazo de garantia é

aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a partir da data de recebimento do serviço.

LOTE 1 – SOFTWARES AUTODESK									
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	39	Un.	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT, 3 ANOS	90140					
2	18	Un.	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD, 3 ANOS	102113					
3	3	Un.	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE AUTOCAD E REVIT LT SUITE, ULTIMA VERSAO, 3 ANOS	154482					
4	13	Un.	SUBSCRICAO LICENCA DE SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC NEW SINGLE-USER , 03 ANOS	101850					
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$				R\$					

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

LOTE 2 – SOFTWARE SKETCHUP									
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)									
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)		Marca/ modelo
					Unitário	Total	Unitário	Total	
1	4	Unid	SUBSCRICAO DE LICENCA E ATUALIZACAO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO ÚLTIMA VERSAO	99899					

2	9	Unid	SUBSCRICAO DE LICENCA E ATUALIZACAO DE SOFTWARE SKETCHUP STUDIO ULTIMA VERSAO, COM PLUGIN V-RAY	1367 86					
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)					
R\$				R\$					

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

4) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que a empresa não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data, conforme disposto na Resolução nº 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17.

Declaro, ainda que a empresa possui ciência sobre a vedação de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, § único, da Lei Federal nº 14.133/21).

....., de de

.....

Nome, RG, assinatura do responsável e carimbo da empresa

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Relativa à Habilitação Jurídica:

1.1 Ato de inscrição na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de Sociedade Limitada

Unipessoal (SLU), Empresário Individual (EI) e Microempreendedor Individual (MEI);

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades não empresárias, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;

1.4 Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;

1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6 O ato de constituição do licitante deverá expressar objetivo social pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

1.7 Documento de identificação, com foto, contendo números do RG e CPF do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos anexos deste Edital e do contrato;

1.8 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

2. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da unidade da empresa que participará da licitação, nos termos da IN RFB 1863/2018, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, negativa ou equivalente, incluindo contribuições previdenciárias (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF nº 358/14, Receita Federal do Brasil;

2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Débitos Tributários, negativa ou equivalente;

2.3.1 Caso o fornecedor não esteja inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, deverá comprovar também a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débitos Tributários – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), negativa ou equivalente;

2.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

2.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT), ou equivalente.

3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante ou, de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis correspondentes ao último exercício;

3.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.3 Serão aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis assim apresentados:

3.2.3.1 Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

3.2.3.1.1 Publicados em Diário Oficial; ou

3.2.3.1.2 Publicados em jornal; ou

3.2.3.1.3 Por cópias registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

3.2.3.2 Sociedades Limitadas (LTDA):

3.2.3.2.1 Por cópias dos Livros Diários, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

3.2.3.2.2 Por cópias dos Balanços e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

3.2.3.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

3.2.3.3.1 Por cópias dos Balanços e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

3.2.4 Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

3.2.5 Para empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital – ECD: poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 3.2.3 e do Recibo de entrega, todos emitidos pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, dispensada qualquer outra forma de autenticação.

3.2.6 O prazo definido para empresas sujeitas a Escrituração Contábil Digital – ECD, será exigido com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

3.2.7 O prazo definido para empresas não sujeitas à Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá atender ao disposto no art. 1.078 do Código Civil.

3.2.8 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente; **OU**

3.2.9 O licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4. Relativa à Qualificação Técnica:

4.1 Serão exigidos os documentos elencados no subitem 9.2 do Termo de Referência (Anexo IV do Edital).

5. Declarações exigidas (Anexo V do Edital):

5.1 que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

5.2 que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5.3 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

5.4 No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação;

5.5 que possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, se prevista a possibilidade de vistoria técnica no campo 7 do Termo de Referência (anexo IV do Edital).

6. Condições para participação de consórcios:

6.1 No caso de participação de pessoa jurídica em consórcio deverão ser apresentados os documentos exigidos no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7. Condições para aceitabilidade dos documentos:

7.1 Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a matriz, e em nome da filial, se o licitante for a filial;

7.2 Poderá ainda o licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3 Caso a filial, licitante habilitada, posteriormente se apresente impossibilitada de providenciar o faturamento pertinente, este deverá ser efetuado pela matriz do licitante, mediante prévia justificativa aceita pela PGJ;

7.4 Com exceção dos documentos relativos à regularidade fiscal que, em qualquer caso, serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, os licitantes deverão manter válidos os documentos apresentados para habilitação, sendo exigida essa condição para assinatura do Contrato;

7.5 Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo II do Contrato nº...../2026

CT SIAD.....)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD): 281/2026 e 282/2026

PROCESSO SEI: 19.16.2304.0064991/2026-18

1 - DO OBJETO:
1.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de subscrições de licenças de uso de softwares da Autodesk e SketchUp, por um período de 36 (trinta e seis) meses, inclusive suporte técnico, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:
1.2.1. A solução proposta consiste na contratação de subscrição de licenças de uso dos softwares listados abaixo, pelo período de 36 meses.

As subscrições deverão incluir, durante todo o período de vigência contratual:

Acesso às versões mais recentes dos softwares;

Atualizações, correções e melhorias disponibilizadas pelo fabricante;

Acesso a recursos de suporte técnico, documentação e materiais de apoio;

SOFTWARES DA AUTODESK:

AutoCAD (Toolsets):

O AutoCAD é um software de CAD (projeto auxiliado por computador) que é usado para desenhos 2D e 3D precisos, projetos e modelagem com sólidos, superfícies, objetos de malha, recursos de documentação e muito mais. Ele inclui recursos para automatizar tarefas e aumentar a produtividade, como comparar desenhos, contar, adicionar objetos e criar tabelas. Ele também inclui sete conjuntos de ferramentas específicas (toolsets) da indústria para projetos elétricos, plantas, desenhos de layout de arquitetura, projeto mecânico, mapeamento 3D, adição de imagens digitalizadas e conversão de imagens raster. O AutoCAD permite que os usuários criem, editem e anotem desenhos por meio de desktop, Web e dispositivos móveis.

AutoCAD LT:

O AutoCAD LT é a versão simplificada do AutoCAD. Uma das maiores diferenças é que ele tem recursos de documentação e desenho 2D de precisão, enquanto o AutoCAD também tem funcionalidades 3D. Além disso, também oferece suporte a algumas personalizações por meio de funcionalidades como o AutoLISP Project Files, no entanto, não inclui conexões de terceiros, ferramentas de desenvolvimento nem os sete conjuntos de ferramentas especializadas.

AutoCAD e Revit LT Suite:

O AutoCAD e Revit LT Suite é um pacote que combina duas ferramentas essenciais para o desenvolvimento de projetos: o AutoCAD LT (citado no tópico anterior) e o Revit LT, atendendo fluxos de trabalho que envolvem tanto desenho 2D quanto modelagem BIM. O Revit LT é uma ferramenta de BIM simplificada para a criação de projetos e documentação de arquitetura 3D. Ele realiza modelagem estrutural básica, interoperabilidade e gerenciamento de dados, bem como recursos de apresentação e visualização. Por meio de comparação, o Revit oferece todos os recursos, incluindo simulações e análises avançadas, bem como conjuntos de ferramentas de colaboração, compartilhamento de trabalho, MEP e modelagem de construção.

Architecture Engineering and Construction Collection (AEC Collection):

A Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection) consiste em um conjunto integrado de softwares de CAD e BIM (Building Information Modeling), destinado a apoiar as atividades de arquitetura, engenharia e construção ao longo de todas as fases do ciclo de vida dos projetos. A solução contempla ferramentas amplamente utilizadas no setor, a exemplo de AutoCAD, Revit e Civil 3D, entre outras, possibilitando o desenvolvimento de projetos conceituais e executivos, a modelagem da informação da construção, a análise técnica, a coordenação interdisciplinar e o planejamento das etapas construtivas.

Demais características dos softwares da Autodesk estão descritas no Apêndice I - Especificações Técnicas Softwares Autodesk

SOFTWARE SKETCHUP:

SketchUp Pro:

O SketchUp Pro é uma plataforma de modelagem 3D intuitiva, utilizada para criação, modificação

e visualização de modelos em tempo real. Oferece ferramentas voltadas ao desenvolvimento de volumetrias, estudos preliminares, detalhamentos e documentação, permitindo a exportação de arquivos em diversos formatos, como .skp, .dwg, .dae, entre outros. É indicado para usuários que necessitam de modelagem e apresentação 3D, sem recursos avançados de renderização integrados.

SketchUp Studio:

O SketchUp Studio engloba todas as funcionalidades do SketchUp Pro e inclui ferramentas adicionais voltadas para visualização e análise avançadas. Seu diferencial é a incorporação do V-Ray para SketchUp e outros recursos complementares, permitindo renderização de alta qualidade, com iluminação, materiais e texturas realistas, possibilitando a geração de imagens fotorrealistas com maior nível de detalhamento. Essa combinação oferece um fluxo de trabalho integrado para modelagem e renderização profissional.

Demais características do SketchUp estão descritas no Apêndice II-Especificações Técnicas SketchUp.

1.2.2. A ausência do Estudo Técnico Preliminar para o presente objeto justifica-se nos termos do inciso II, alínea “b”, do §1º do art. 2º da IN PGJAA 01/2024:

Trata-se de contratação recorrente, cujo objeto consiste na subscrição de licenças de softwares de engenharia e arquitetura amplamente utilizados pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SEA), já adotados institucionalmente e essenciais à continuidade das atividades técnicas.

Registra-se que o objeto possui especificação padronizada e consolidada no âmbito da SEA, não havendo alteração relevante em suas características técnicas, requisitos de desempenho ou forma de utilização, tratando-se, em sua maior parte, de renovação de licenças já existentes, com eventuais ajustes pontuais de quantitativos e versões para melhor atendimento das demandas atuais. A padronização adotada tem se mostrado adequada e eficiente, garantindo compatibilidade com o acervo de projetos existente, interoperabilidade entre as ferramentas utilizadas e continuidade dos fluxos de trabalho já estabelecidos, sem prejuízo à qualidade das atividades desenvolvidas.

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade das atividades institucionais e a inexistência de mudanças significativas no cenário tecnológico ou operacional que justifiquem a revisão dos padrões atualmente adotados, mostra-se viável a manutenção da solução já implementada.

Diante do exposto, certifica-se que não houve alteração de cenário que justifique a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos da IN PGJAA nº 01/2024.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A equipe técnica da Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SEA), no exercício das competências previstas no art. 3º, incisos III, IV e XIV, da Resolução nº 4/2026, relacionadas ao planejamento, elaboração, coordenação e avaliação de projetos de engenharia e arquitetura e à adoção de tecnologias aplicadas, faz uso de algumas ferramentas especializadas para o exercício de suas atividades institucionais.

No desenvolvimento dessas atribuições, faz-se necessária a utilização de diferentes softwares, considerando que cada área apresenta requisitos técnicos específicos, distintos níveis de complexidade e fluxos de trabalho próprios, o que justifica a disponibilização de um conjunto variado de ferramentas, adequado às necessidades de cada equipe.

Atualmente, são utilizados pela SEA, as seguintes soluções CAD e BIM:

Softwares da Autodesk (CT 19.16.3901.0134842/2023-25– SIAD nº 9396566), com subscrição pelo período de 36 meses:

AutoCAD LT: 50 licenças, válidas até 28/10/2026;

AEC Collection: 11 licenças, válidas até 22/11/2026.

SketchUp Pro e V-Ray para SketchUp (PC 327/2017)

9 licenças perpétuas de SketchUp Pro;

1 licença perpétua de V-Ray para SketchUp.

Para a presente contratação, identificou-se a necessidade de ajuste dos quantitativos e das versões dos softwares utilizados, em conformidade com as demandas das Diretorias da SEA, apresentadas no item 4.1 deste Termo de Referência.

A plataforma Autodesk representa o padrão tecnológico atualmente adotado pela SEA, pois suas ferramentas são amplamente utilizadas pelas Diretorias, apresentam integração nativa entre si e garantem compatibilidade com o acervo de projetos já existente. Esse conjunto de fatores assegura uniformidade nos fluxos de trabalho, interoperabilidade e maior eficiência no desenvolvimento das atividades técnicas.

O AutoCAD LT continua sendo a solução mais indicada para a maioria das tarefas de desenho técnico em 2D, atendendo às rotinas operacionais com menor custo. Entretanto, algumas atividades exigem recursos avançados disponíveis apenas na versão completa do AutoCAD, como automações por meio de LISP, personalizações e maior capacidade de interoperabilidade — funcionalidades essenciais para servidores que lidam com projetos de maior complexidade.

Para as equipes que utilizam mais de um software da Autodesk, seja na versão completa ou LT, a aquisição de pacotes torna-se economicamente mais vantajosa do que a compra individual de cada produto. Nesse contexto, a AEC Collection se destaca por atender atividades que envolvem compatibilização interdisciplinar, análises avançadas, modelagem especializada e integração entre várias ferramentas, reunindo AutoCAD, Revit e outros aplicativos amplamente empregados em projetos de edificações, infraestrutura e construção.

Há ainda serviços que necessitam de modelagem BIM, mas não demandam todos os recursos do Revit completo. Nesses casos, o AutoCAD Revit LT Suite é uma solução intermediária adequada, permitindo modelagem BIM simplificada, documentação e visualizações 3D, mantendo o uso eficiente do ambiente DWG.

Além dos produtos Autodesk, parte da equipe utiliza também o software SketchUp Pro (Trimble) para estudos conceituais, volumetrias, maquetes eletrônicas e visualizações preliminares em 3D — etapas essenciais nas fases iniciais de projeto. Integrado a ele, o plug-in V-Ray possibilita renderizações realistas com iluminação, materiais e texturas de alta fidelidade, contribuindo para apresentações e decisões técnicas.

As licenças de SketchUp Pro e V-Ray, adquiridas em 2017, estão desatualizadas, sem suporte técnico e incompatíveis com bibliotecas, recursos e sistemas operacionais atuais. Como os fabricantes descontinuaram o modelo perpétuo e passaram a comercializar apenas assinaturas, não há possibilidade de atualização das versões antigas. Assim, torna-se necessária a contratação de novas subscrições, garantindo estabilidade, segurança, compatibilidade e alinhamento com as demandas técnicas da SEA. No levantamento de mercado foram identificadas duas possibilidades de aquisição: SketchUp Pro (individual) e SketchUp Studio (que inclui V-Ray). Para usuários que precisam de renderização, o pacote integrado (SketchUp Studio) apresenta melhor relação custo-benefício do que a aquisição separada de SketchUp e

V-Ray.

Ressalta-se que uma eventual substituição das soluções atualmente adotadas por outros softwares implicaria prejuízos técnicos, operacionais e econômicos para a Administração, tais como a perda de compatibilidade com o acervo de projetos existente, a necessidade de conversão de arquivos com risco de inconsistências e retrabalho, a descontinuidade dos fluxos de trabalho já consolidados, além da redução de produtividade das equipes em razão da curva de aprendizado associada a novas ferramentas. Ademais, poderia haver impactos na interoperabilidade entre disciplinas e na qualidade das entregas, comprometendo a eficiência das atividades desenvolvidas pela SEA e gerando custos adicionais indiretos.

A adoção de assinaturas pelo período de 36 meses mostra-se mais vantajosa em comparação às renovações anuais sucessivas, pois assegura condições comerciais estáveis, maior previsibilidade de custos e reduz a necessidade de procedimentos relacionados à prorrogação contratual ou à realização de nova licitação. Além disso, garante a continuidade do acesso às ferramentas essenciais para o desempenho das atividades institucionais.

A vigência inicial de 36 meses foi definida por corresponder a prazo amplamente adotado pelo mercado de subscrições de software e em contratações públicas de natureza semelhante. Considerou-se, ainda, que o pagamento das licenças ocorre em parcela única após sua ativação, de modo que a adoção de prazo superior implicaria aumento significativo do valor da contratação e maior comprometimento orçamentário em um único exercício. Dessa forma, o prazo escolhido mostra-se adequado por conciliar a continuidade dos serviços, a eficiência administrativa e o planejamento orçamentário da Instituição.

A contratação também está alinhada ao Decreto Estadual nº 48.146/2021 (Estratégia BIM-MG) e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que destacam a importância do planejamento adequado das contratações e da adoção de soluções tecnológicas compatíveis com as demandas institucionais

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3 - DA DIVISÃO EM LOTES:

Número de Lotes: 2

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto: A divisão do objeto em dois lotes fundamenta-se na afinidade técnica entre os itens e na segmentação de mercado, visando à obtenção de maior eficiência e economicidade na contratação.

A separação proposta possibilita a participação de fornecedores especializados em cada plataforma, evitando restrições indevidas à concorrência e assegurando contratações mais adequadas às especificidades do objeto, em consonância com os princípios da eficiência e da padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

Embora o objeto seja, em tese, divisível, a execução por lote integrado mostra-se necessária, uma vez que as licenças de um mesmo fabricante compartilham ambiente unificado de administração, atualização e suporte, o que exige tratamento conjunto para garantir eficiência operacional e adequada governança contratual.

Além disso, o eventual desmembramento das licenças de um mesmo fabricante, em lotes distintos, poderia ocasionar a existência de vários contratos relativos ao mesmo objeto e a multiplicação de atos administrativos relacionados à fiscalização contratual, o que não seria vantajoso para a administração pública

4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS, CÓDIGOS DO CATÁLOGO DE

LOTE 1 - SOFTWARES AUTODESK

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD
1	39	Un.	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD LT, 3 ANOS	90140
2	18	Un.	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE AUTODESK AUTOCAD, 3 ANOS	102113
3	3	Un.	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE AUTOCAD E REVIT LT SUITE, ULTIMA VERSAO, 3 ANOS	154482
4	13	Un.	SUBSCRICAO LICENCA DE SOFTWARE AUTODESK ARCHITECTURE, ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC NEW SINGLE-USER, 03 ANOS	101850

LOTE 2 - SOFTWARE SKETCHUP

ITEM	QTE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	CÓDIGO SIAD
1	4	Un.	SUBSCRICAO DE LICENCA E ATUALIZACAO DE SOFTWARE SKETCHUP PRO ÚLTIMA VERSAO	99899
2	9	Un.	SUBSCRICAO DE LICENCA E ATUALIZACAO DE SOFTWARE SKETCHUP STUDIO ULTIMA VERSAO, COM PLUGIN V-RAY	136786

OBS.: A indicação de marca/modelo dos lotes 1 e 2 decorre da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela SEA, conforme justificado no item 2 deste Termo de Referência, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

4.1 - DA JUSTIFICATIVA DO CÁLCULO ESTIMATIVO DOS QUANTITATIVOS APURADOS:

4.1.1. O quantitativo foi definido a partir de demandas, informadas pelas diretorias da SEA, levando-se em conta o número de pessoas que necessitam de tais ferramentas para o desenvolvimento de suas atividades. Adicionalmente 3 licenças serão disponibilizadas para o CAOIPCD.

Verificou-se a necessidade de ampliação do quantitativo em razão do aumento da equipe técnica.

A tabela abaixo indica o quantitativo e a distribuição das licenças por unidade administrativa.

	AutoCAD LT	AutoCAD	AutoCAD Revit LT Suite	AEC Collection	SketchUp Pro	SketchUp Studio
Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SEA)	9					
Diretoria de Gestão Predial (DGEP)	17	18				8
Diretoria de Fiscalização de Obras (DFOB)	10					
Diretoria de Projetos e Edificações (DPRO)			3	13	4	1
CAOIPCD	3					
Totais	39	18	3	13	4	9

5 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E/OU APENSOS:

Encontram-se disponibilizados no site do Ministério Público de Minas Gerais – www.mpmg.mp.br → Serviços → Consultas → Licitações e Contratos → Portal Transparência MPMG.

Apenso I - Especificações Técnicas Softwares Autodesk

Apenso II - Especificações Técnicas SketchUp

6 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

Não há exigência de apresentação de amostras.

7 - DA VISTORIA TÉCNICA:

Não se aplica.

8 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1 - ATESTADOS E CERTIFICADOS ESPECÍFICOS AO OBJETO:

Não há necessidade de atestados ou certificados.

8.2 - EXIGÊNCIA DE CATÁLOGO, PROSPECTO OU FOLDER:

Não se aplica.

9 - DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE:

9.1 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR:

Trata-se de serviço considerado de natureza comum, tendo em vista que consiste na contratação de assinaturas de licenças de software amplamente comercializadas no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais, incluindo requisitos técnicos estabelecidos pelos próprios fabricantes. Desse modo, o fornecedor provavelmente será selecionado por meio do procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Não há necessidade de qualificação ou atestado de capacidade.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto em virtude da natureza especializada e da necessidade de garantia plena da qualidade e da integridade dos serviços de licenciamento e suporte, que demandam um controle direto e exclusivo do contratado com o fabricante.

Além disso, não se identifica ganho técnico ou econômico com a subcontratação, sendo que, no caso concreto, tal prática ampliaria riscos de perda de controle técnico, falhas de coordenação e dificuldade na gestão contratual.

A vedação mostra-se medida adequada, necessária e proporcional para assegurar a adequada execução do objeto, a eficiência da contratação e a mitigação de riscos operacionais, em conformidade com o disposto no art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

11 - DAS GARANTIAS:

11.1 - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1.1. Em que pese o Memorando nº 702/2013/DICT/SAD/PGJ inciso III, atualizado pelo Memo DIOR nº 435/2023-DG/SUF/DIOR, contido no processo SEI 19.16.3899.0026216/2022-68, estabelecer parâmetro de valor como orientação quanto à exigência de garantia, no presente caso, ainda que o montante estimado para o Lote 1 seja superior ao referencial indicado, não será exigida a garantia de execução contratual, em razão das especificidades do objeto contratado.

A contratação refere-se ao fornecimento de licenças de software por assinatura, com disponibilização eletrônica pelo fabricante ou por revendedor autorizado, caracterizando-se como serviço de natureza comum e de baixo risco de inadimplemento.

A execução contratual consiste essencialmente na disponibilização do acesso às licenças, com atualizações e suporte técnico durante o período contratado, não envolvendo mobilização significativa de recursos ou execução complexa.

Ressalta-se que o pagamento somente será realizado após a efetiva disponibilização e recebimento/validação das licenças pela Administração, o que reduz significativamente os riscos contratuais.

Ademais, a exigência de garantia poderia acarretar aumento dos custos para os licitantes, com possível repercussão no valor das propostas, sem benefício proporcional para a mitigação de riscos. Dessa forma, considerando o baixo risco da contratação, entende-se não ser necessária a exigência de garantia de execução contratual.

11.1.2. Não haverá exigência da garantia de execução contratual para o Lote 2, conforme orientação contida no processo SEI 19.16.3899.0026216/2022-68 (Memo nº 702/2013/DICT/SAD/PGJ de 12/12/2013, inciso I, tendo os valores corrigidos pelo Memo DIOR nº 435/2023-DG/SUF/DIOR de 27/10/2023).

11.2 - GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO - FABRICANTE, LEGAL OU CONVENCIONAL:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a partir da data de recebimento do serviço.

12 - DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.1. Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

13 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

13.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO E PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

13.1.1 - PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO :

O prazo de execução de serviço deverá ser no máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

13.1.2 - PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO / REFAZIMENTO:

O prazo de substituição/refazimento do objeto é de 2 (dois) dias úteis, a partir da solicitação pela Contratante.

13.2 - LOCAL DE ENTREGA / DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Deverá ser enviado o link para download e ativação das licenças através do e-mail institucional a ser informado pela Contratante.

13.3 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

13.3.1 O recebimento e o aceite do objeto dar-se-ão da forma seguinte:

a) Provisoriamente: em até 2 (dois) dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva, após a execução do serviço, pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura ou por servidor designado, mediante termo detalhado, sem prejuízo da posterior verificação da perfeição e da conformidade do resultado do serviço prestado com as exigências deste Termo de Referência, nos termos explicitados na alínea seguinte;

b) Definitivamente: em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório da nota fiscal, pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura, ou por servidor designado, com a conferência da perfeição e qualidade do resultado do serviço prestado, atestando sua conformidade e total adequação ao objeto contratado, mediante termo detalhado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Diretoria de Administração Financeira - DAFI, para análise e pagamento, após os registros pertinentes em sistema próprio.

14 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

14.1.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado de acordo com todas as regras e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência de forma eficiente e qualificada, garantindo à CONTRATANTE o acesso às licenças dos softwares contratadas.

14.1.2. As licenças fornecidas deverão ser originais e legítimas, devendo sua regularidade ser comprovada por meio da disponibilização no ambiente oficial do respectivo fabricante, com vinculação à conta institucional da CONTRATANTE, permitindo a verificação do quantitativo contratado, do prazo de vigência e das funcionalidades disponibilizadas.

14.1.3. A medição do objeto será realizada somente após a efetiva disponibilização dos softwares para download e a ativação de todas as licenças contratadas, por meio da plataforma oficial do fabricante.

14.1.4. As licenças poderão ser disponibilizadas em momentos distintos, mediante Ordens de Serviço (O.S.) específicas, às quais se vincularão as respectivas medições.

Para o Lote 1, será observado o seguinte agrupamento de itens:

Medição 1 – Itens 1, 2 e 3 (AutoCAD LT, AutoCAD e AutoCAD Revit LT Suite);

Medição 2 – Item 4 (AEC Collection).

Para o Lote 2, todos os itens serão executados mediante uma única Ordem de Serviço, correspondente a uma única medição.

14.2 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

14.2.1. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal (ou documento equivalente) que corresponderá ao valor da parcela única de cada OS, seguindo os critérios abaixo:

a) A Contratada apresentará à Contratante, juntamente com o objeto entregue, a respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1.690, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, constando, em seu corpo, o nome do setor solicitante (Superintendência de Engenharia e Arquitetura), local de entrega, número do contrato, número do empenho, elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

b) Recebida a nota fiscal (ou documento equivalente), o fiscal do contrato terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhá-la à Diretoria de Administração Financeira (DAFI/Gestão) para pagamento, via SEI, em processo próprio (Tipo: Gestão Orçamentária e Financeira – Processo de Pagamento), acompanhada do atestado de nota fiscal (ou documento equivalente) e do formulário de encaminhamento de documento fiscal. O processo de pagamento iniciado deverá estar relacionado ao processo de contratação respectivo;

c) Recebido o processo de pagamento, constatada a sua regularidade, a DAFI terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis para efetuar o pagamento, efetuando a retenção tributária, quando a legislação assim o exigir;

d) No caso da não aprovação da nota fiscal (ou documento equivalente) por motivo de incorreção, rasura, imprecisão ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à Contratada para a devida regularização, reiniciando-se os prazos para aceite e consequente pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal (ou documento equivalente) devidamente regularizada;

e) Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva

nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;

f) Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, podendo a Procuradoria-Geral de Justiça Adjunta Administrativa determinar a retenção do valor de eventual multa por atraso, como medida cautelar preventiva, até a conclusão do processo administrativo instaurado para apuração de responsabilidade da Contratada;

g) O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa;

h) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao CAGEF para: 1) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; 2) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

i) Constatando-se, junto ao CAGEF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

j) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

k) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

14.2.2. Na hipótese de extinção antecipada do contrato, por qualquer motivo imputável à CONTRATADA, ou em decorrência de descontinuidade do serviço/subscrição que implique perda de cobertura antes do término da vigência contratual, a CONTRATADA deverá restituir à CONTRATANTE o valor proporcional ao período não usufruído, calculado *pro rata die*, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados a partir da data da publicação do instrumento no Diário Oficial do Ministério Público de Minas Gerais, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Trata-se de serviço de natureza continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, enquadrando-se no inciso XXVII ("serviços de disponibilização de acesso a softwares comercializados mediante subscrição") da Instrução Normativa PGJAA n.º 1, de 23 de janeiro de 2025.

15.3. Maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação será estabelecido no contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

16.1. As obrigações contratuais gerais serão estabelecidas em contrato.

17- DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais da Contratante e o preposto da Contratada será realizada preferencialmente por meio de correspondência eletrônica, com endereço de e-mail informado previamente e/ou cadastrado em seu banco de dados.

17.1.1. Nos casos de solicitações de fornecimento/serviço, de refazimento, comunicação sobre decisão de pedido de dilação de prazo, pedido de alteração contratual pelo contratado, considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o destinatário confirmar o recebimento;

17.1.2. Presumir-se-á recebida a comunicação cuja confirmação não for realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.2. Nos casos de notificações e intimações relacionadas a ocorrências na execução contratual, decisões administrativas proferidas em sede de processo administrativo e decisão acerca de pedido de reequilíbrio, a forma de comunicação será realizada, preferencialmente, de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI-MPMG), por meio de prévio cadastro do contratado como usuário externo.

17.2.1. Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o usuário externo proceder à consulta eletrônica de seu teor;

17.2.2. Na hipótese do inciso anterior, a comunicação será considerada realizada no primeiro dia útil seguinte, quando a consulta ocorra em dia não útil;

17.2.3. A consulta referida nos itens anteriores deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos, contados da data do encaminhamento de correspondência eletrônica ao usuário externo, sob pena de considerar-se automaticamente realizada na data do término desse prazo.

17.3. As Partes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, inclusive como prova documental, todos os documentos e correspondências trocados entre as Partes, na vigência da contratação e eventuais aditivos, desde que a comunicação seja feita de acordo com os itens acima.

17.4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer inconsistência nos dados do endereço de e-mail fornecido pela Contratada.

18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Multa:
 - d.1) ATÉ TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;
 - d.2) MAIS DE TRINTA DIAS DE ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;
 - d.3) NÃO-EXECUÇÃO/REFAZIMENTO DO SERVIÇO/ DA ENTREGA DO OBJETO: multa compensatória de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante;
 - d.4) DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA PREVISTA EM QUALQUER ITEM DESTE INSTRUMENTO: multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 30% (trinta por cento) desse valor, contada da comunicação da Contratante (via internet, correio etc.), até cessar a inadimplência;
- 18.3. A inexecução parcial ou total do contrato, bem como o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas condições por parte da Contratada, poderá implicar a sua extinção unilateral, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação das penalidades cabíveis, mediante a instauração do devido processo administrativo, resguardando-se aos interessados o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante o disposto na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução PGJ nº 02, de 16 de fevereiro de 2023;
- 18.4. Ocorrida a extinção pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente, com fulcro no art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021;
- 18.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 18.6. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 18.7. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;
- 18.8. Na hipótese de a Contratada incorrer em algum dos atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos do art. 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

18.9. As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 e nos arts. 20 a 27 do Decreto Federal nº 11.129/2022, resguardado à Contratada o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);

18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. Nos termos do art. 18, inciso X, da Lei 14.133/21, a Superintendência de Gestão Administrativa, com apoio da Diretoria-Geral, do Escritório de Integridade e da Auditoria Interna, realizou o mapeamento genérico dos riscos que podem comprometer o sucesso das licitações e a boa execução contratual, o qual foi validado, conforme demonstram os documentos constantes do processo SEI 19.16.3899.0085400/2024-72.

19.1.1. Considerando o disposto na Deliberação Conjunta CEGEC/EINT nº 1 de 07/02/2024, não foi elaborado mapa de riscos específico para o objeto desta contratação, tendo em vista não se tratar de obra, serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou solução inédita de tecnologia da informação.

19.2. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO: Com relação ao critério de pagamento adotado, cumpre esclarecer que, embora a contratação se enquadre como serviço de natureza continuada em razão da vigência das licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a execução do objeto ocorre de forma concentrada em ato único, consistente na disponibilização, liberação de acesso e ativação integral das subscrições contratadas.

O prazo de vigência contratual delimita apenas o período de validade da assinatura, não havendo fornecimento fracionado, entrega periódica ou execução sucessiva passível de medições mensais ou anuais. Uma vez ativadas todas as licenças, o objeto encontra-se integralmente entregue, passando a Administração a usufruir de todas as funcionalidades contratadas durante todo o período de vigência.

Nesse sentido, a adoção do pagamento em parcela única após a comprovação da ativação total das licenças correspondentes a cada O.S., não configura pagamento antecipado, mas sim liquidação regular da despesa após a entrega definitiva do objeto, em conformidade com os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964.

Tal entendimento encontra respaldo no Acórdão nº 2.569/2018 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, ao estabelecer que, nas contratações de licenças de software, a entrega definitiva do objeto ocorre com a ativação das licenças, sendo vedado o pagamento à vista antes desse momento.

Ressalta-se, por fim, que os serviços de suporte técnico vinculados às licenças possuem caráter

acessório ao fornecimento das subscrições, inexistindo autonomia técnica ou econômica que justifique sua segregação para fins de medição ou pagamento.

Dessa forma, o critério de pagamento adotado revela-se compatível com a natureza do objeto, com as práticas usuais de mercado e com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

20 - UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

Unidade Administrativa Responsável: Superintendência de Engenharia e Arquitetura (SEA) – 1091034

Gestor do Contrato: Aline Cristina Rodrigues Pereira

Fiscal Técnico Titular do Contrato (Servidor): Alessandra Drummond de Figueiredo Rossi

Fiscal Técnico Suplente do Contrato (Servidor): Daniela Teixeira Diniz Andrade

21 - DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS:

21.1. É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

21.2. O CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

21.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.4. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.

21.5. A CONTRATADA se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.

21.6. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que demonstrem a lícitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

21.7. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações

referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

21.8. Os dados pessoais obtidos a partir da contratação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

21.9. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.9.1 A comunicação deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22 – DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa da despesa consta informada nos autos do processo, conforme Mapa de Preços elaborado pela Diretoria de Gestão de Compras e Licitações.

23 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A adequação orçamentária consta informada no Anexo I do Edital.

AUTOR DO TERMO DE REFERÊNCIA (AGENTE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

Nome: Alessandra Drummond de Figueiredo Rossi

Cargo: Analista

Unidade Administrativa: Diretoria de Projetos de Edificações (DPRO)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: Júlio Gomes do Val

Cargo: Superintendente

Unidade Administrativa: Superintendência de Engenharia e Arquitetura

ANEXO V – DECLARAÇÕES

Processo Licitatório nº 196/2026

Objeto: Contratação de subscrições de licenças de uso de softwares da Autodesk e SketchUp,

inclusive suporte técnico.

Pelo presente, a empresainscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal,
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da legislação aplicável, que:

DECLARAÇÃO	DECLARA	NÃO SE APLICA
1 . A sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;		
2 . Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;		
3 . Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;		
4 . Se fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, declara que, caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação;		
5 . Possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;		

Obs.: O preenchimento deste *checklist* não exime o licitante da apresentação de eventuais outras declarações exigidas no edital e não abrangidas neste documento.

***N/A = Não se aplica**

....., de de

.....

Assinatura do representante legal



Documento assinado eletronicamente por **IRAIDES DE OLIVEIRA MARQUES**,
PROCURADORA-GERAL DE JUSTICA ADJUNTA ADMINISTRATIVA, em 16/09/2026, às
19:37, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>,
informando o código verificador **10325082** e o código CRC **5608B78A**.

Apenso I

Especificações Técnicas Softwares Autodesk

O presente Apenso tem por finalidade descrever especificações técnicas das soluções de softwares da Autodesk a serem contratadas por meio de subscrição, por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no Termo de Referência.

NOTAS GERAIS E LICENCIAMENTO:

- Tipo de Licença: Single user (usuário único). Licença independente atribuída a um único usuário por meio de login e senha (ID Autodesk). Dispensada a utilização de número de série
- Autodesk Account para gerenciamento de conta, perfil, produtos, usuários;
- Versão: Acesso às versões mais recentes do software durante o período contratual.
- Instalação de versões anteriores dos softwares sob subscrição (até 3 versões anteriores);
- Segurança: Verificação em 2 etapas;
- Permite a instalação e utilização do software para uso domiciliar – POLÍTICA HULA.
- Relatório de uso do produto;
- 25 GB de espaço para armazenamento na nuvem (Autodesk Drive);
- Acesso a bases de conhecimento disponibilizadas através da Web pela Autodesk.
- Renderização na nuvem Autodesk
- AutoCAD Mobile App (Aplicativo móvel para o AutoCAD)
- Suporte: Inclui garantia de suporte técnico do fabricante, atualizações de segurança, correções e melhorias durante o período da subscrição.
- O suporte técnico deverá permitir a abertura, acompanhamento e validação de chamados através de e-mail e/ou website, WhatsApp e/ou telefone (0800), com atendimento em português;

DESCRIPTIVO DOS SOFTWARES:

1- Autodesk AutoCAD LT

Software CAD para elaboração de projetos 2D precisos com as seguintes características e funcionalidades:

- Interface com tecnologia Ribbon;
- Suporte aos seguintes formatos de dados vetoriais: DWG versão 2000 até 2026; (nativo, sem a necessidade de conversões) e DXF;
- Capacidade de abertura de arquivos DWGs que contenham objetos ARX;
- Capacidade de criação de arquivos para colaboração como PDFs e DWFs;

- Capacidade de criação de arquivos nativos no formato DWG. Os arquivos criados deverão ter a característica “Real DWG” (Trusted DWG);
- Suporte a diferentes sistemas de coordenadas;
- Capacidade de criação de novos sistemas de coordenadas (User Coordinate Systems);
- Funcionalidades para verificar se um arquivo está dentro de um padrão especificado – auditoria (nomes de camadas, tipos de linhas, espessura de linhas, etc);
- Recurso de Snapping: ponto final, ponto médio, centro, node, quadrante, intersecção, extensão, inserção, perpendicular, tangente, ponto mais próximo, intersecção aparente e paralelo;
- Grips multifuncionais para manipulação das entidades geométricas;
- Funcionalidade para seleção e visualização de entidades resultantes de uma pesquisa. Os critérios para definição da pesquisa deverão ter: propriedades da entidade (como: cor, espessura de linha, camada, etc), fontes, raios, diâmetros, área, coordenadas e atributos;
- Funcionalidades para criação de geometrias 2D com dimensões paramétricas;
- Funcionalidade de Array Associativo;
- Comando para criação de nuvens de revisão;
- Hachuras associativas e criação de sombreamento de desenhos;
- Possuir ferramentas para desenhos de: pontos, polilinhas, multilinhas, arcos, polígonos, polilinha 3D, donut, spline, elipse;
- Capacidade para trabalhos com blocos dinâmicos (permitir criar blocos que possam variar: tamanho e quantidade de objetos dinamicamente);
- Funcionalidade para criação de tabelas com extração de propriedades de entidades do desenho, capacidade de vinculação com Microsoft Excel e inclusão de fórmulas matemáticas;
- Recursos de chanfros e arredondamentos;
- Sistema de coordenada por geolocalização e mapas online;
- Recurso para estender um objeto para que interseccione com um outro;
- Recurso para prolongar um objeto através de porcentagem ou total;
- Gerenciamento e compartilhamento de blocos e arquivos através de quadro dinâmico utilizando a tecnologia Drag and Drop;
- Capacidade de conexão com storage online (por exemplo, Dropbox);
- Capacidade para importação de arquivos PDF e vetorização de seu conteúdo;
- Capacidade de compartilhar e utilizar dados de arquivos DGN e Bing Maps;
- Ferramentas para rotacionar, mover e escalar;
- Recurso para criação de múltiplas vistas em ambiente próprio para criação de vistas, permitindo escalas diferentes entre as vistas, mantendo todos os textos e dimensões com as mesmas alturas;
- Dispor de Janela de Comando com atalhos de teclado customizáveis;
- Múltiplos Undos e Redos;
- Interface configurável;

- Capacidade de trabalho com blocos de atributos;
- Recurso para extração de atributos;
- Capacidade de plotagem utilizando estilos de configuração;
- Suporte a sistemas operacionais 64bit;
- Variável de sistema PDFSHX: Agora é possível armazenar objetos de texto que usam fontes SHX como texto oculto quando o desenho é exportado para um PDF. Isso torna o texto pesquisável e selecionável no PDF.
- Otimização do gerenciador de conjuntos de folhas para versão Web do AutoCAD LT.
- A nova funcionalidade de bloco inteligente pode oferecer sugestões de posicionamento com base no local onde você posicionou o bloco antes no desenho.
- O Autodesk Assistant oferece autoatendimento guiado por IA e opções para encontrar suporte personalizado dentro do AutoCAD LT. Dependendo do tipo de conta que você possui, você pode encontrar soluções para dúvidas sobre produtos, conversar com um atendente Autodesk suporte ao produto, solicitar um retorno de chamada ou criar um caso de suporte.
- Posicionamento automático de blocos com base em onde foram previamente modelados.
- Possibilidade de utilização de AutoLISP para automatizar tarefas repetitivas e melhorar os fluxos de trabalho.

2- Autodesk AutoCAD Toolsets

A assinatura padrão do AutoCAD oferece acesso a sete conjuntos de ferramentas especializadas, projetadas para aumentar a produtividade por meio da automação de tarefas e do fornecimento de bibliotecas específicas para cada setor, incluindo Arquitetura, Mecânica, Elétrica, MEP (Mecânica, Elétrica e Hidráulica), Map 3D, Plant 3D e Raster Design. Essas ferramentas apresentam objetos inteligentes, peças padrão e funcionalidades aprimoradas para um desenho e projeto mais rápidos.

2.1- Autodesk AutoCAD

Solução com instalação independente de CAD para projetos diversos com as principais características e funcionalidades:

- Solução que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos através de ferramentas para desenho de: pontos, linhas, polilinhas, multilinhas, arcos, polígonos, polilinha 3D, raio, donut, spline, elipse, entidades complexas (agrupamento de entidades mais simples);
- Recursos para criação e edição de tabelas, fornecendo número de linhas e colunas. Recursos para manipulação de tabelas como inserção e remoção de linhas e colunas e mesclagem de células. Formatação de tabelas a partir de estilos;
- Compartilhar as vistas de projeto publicando-as na nuvem;
- Recurso para cortar um objeto que cruza outro, eliminando todo o desenho de um lado ou outro da interseção;
- Recurso para estender um objeto para que interseccione com um outro;
- Ferramentas para mover, rotacionar, escalar e esticar objeto;
- Permite plotagem em background de arquivos de desenho;

- Recursos para renderizações, incluindo estudo de iluminação solar e bibliotecas foto - realistas de materiais;
- Suporte a aplicativos desenvolvidos em linguagem Autolisp ;
- Recursos para simular câmeras e passeios virtuais em projetos tridimensionais;
- Linhas de centro e marcas de centro inteligentes. Ao mover objetos associados, as linhas de centro e a marcas de centro se movem automaticamente com o objeto;
- Disponibilidade de linha de comandos com atalhos de teclado para acionar recursos do software sem a necessidade de uso de menus, possibilitando ao usuário o uso das duas mãos para agilizar tarefas de projeto;
- Suporte ao uso de cores em gradiente e a True Color (24 bits para representar a cor de cada pixel, o que possibilita a codificação de cerca de 16 milhões de cores);
- Compatibilidade total com arquivos em formato DWG gerados pelas versões do AutoCAD até AutoCAD 202 6;
- Recursos para modelagem e edição de objetos em 3 dimensões;
- Ferramentas para a criação, subtração e edição de superfícies e sólidos em 3 dimensões que contenham faces definidas por superfícies complexas, em um único ambiente, sem a utilização de softwares externos;
- Extraia contornos (curvas isolinha) através de um ponto específico de uma superfície ou face de um sólido para determinar as linhas de contorno de qualquer forma. A ferramenta exibe uma visualização da spline resultante antes da seleção do ponto. Você pode especificar a direção das linhas isométricas na direção U ou V;
- Recursos para inserção de texturas em superfícies em 3 dimensões complexas;
- Recursos para adicionar comportamentos dinâmicos a bibliotecas de blocos que permitem a duplicação, edição, rotação, movimentação e criação de blocos através de operações de selecionar e arrastar/selecionar;
- Recurso para inclusão de assinatura digital no arquivo de desenho;
- Capacidade em anexar e visualizar modelos do Autodesk Navisworks ;
- Linha de comando inteligente que reconhece o que o usuário está digitando esteja no começo, meio ou fim do nome do comando, e exibe os comandos relacionados à palavra digitada, como sinônimos, traduções;
- Disposição de desenhos em abas na parte superior à área de trabalho, com a facilidade de criar um novo arquivo apenas selecionando o sinal de adição, como em um navegador da Web;
- Capacidade de importar arquivos em formato SKP (do programa Sketchup);
- Capacidade de alinhamento de texto de forma dinâmica reposicionando um dos nós;
- Capacidade de transformação automática de texto fazendo uma fração de números separados por barra transformar -se na disposição de numerador sobre denominador separando-os por uma linha horizontal, possibilitando modificar as propriedades da fração para exibir o numerador e denominador com um separador diagonal;
- Recurso que permite a criação de caixas de texto com transparência, mostrando os desenhos por detrás da caixa, e que possibilitem a modificação de seu tamanho de forma intuitiva, pelos lados ou pelos cantos;

- Capacidade de correção de texto quando se digita com a tecla Caps Lock ativada e se pressiona a tecla Shift, e desligamento automático da tecla de Caps Lock após dar um espaço ou pular uma linha, permitindo que continue a digitar sem interrupções;
- Capacidade de itemização e enumeração de forma automática. Ao digitar em uma caixa de texto, no início de uma linha, um símbolo, letra ou número seguido de “.”, “)”, “>”, “}”, “,” ou “]” cria -se uma lista;
- Recursos de edição de texto como sobrescrito e subscrito, localizado em aba diferenciada no painel de recursos, disponível ao editar caixas de texto, tabelas, indicações e cotas;
- Recursos de edição de texto que permitem a definição de tabulações, alinhamento de parágrafos e espaçamento entre linhas;
- Dimensionamento Inteligente;
- Alinhamento de Texto;
- Importar a geometria de um arquivo PDF no seu desenho;
- Scripts LISP/ARX;
- Interface do usuário personalizável;
- Recurso que permite uma interação colaborativa em equipe através de anotações compartilhadas no projeto em tempo real;
- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permite a introdução de Live Maps, no fundo do desenho, alterar tamanho de exibição, transparência, contraste e brilho do mapa (aéreo, de ruas, ou híbrido);
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf;
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.CATPart, *.CATProduct, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs ;
- Formatos suportados para exportação: *.dwf, *.dwfx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs, *.pdf;
- Suporte ao sistema operacional Microsoft Windows 11 e Windows 10 versão 1809 ou superior (somente 64 - bit)

2.2- Demais produtos que compõem o AutoCAD Toolsets:

- Autodesk AutoCAD Architecture
- Autodesk AutoCAD Electrical
- Autodesk AutoCAD Map 3D
- Autodesk AutoCAD Mechanical
- Autodesk AutoCAD MEP
- Autodesk AutoCAD Plant 3D / AutoCAD P&ID
- Autodesk AutoCAD Raster Design
- Forma Data Management Essentials

3- Autodesk AutoCAD Revit LT Suite

O pacote de software AutoCAD Revit LT Suite 2025 inclui o **AutoCAD LT** e o **Revit LT**. O AutoCAD LT oferece funcionalidades simplificadas e úteis, com uma interface de usuário intuitiva e ferramentas que têm por objetivo otimizar a cooperação.

O software Revit LT permite trabalhar com ferramentas de BIM 3D, criando modelos de arquitetura 3D. Além disso, as várias ferramentas de documentação ajudam a fortalecer o trabalho em equipe. O AutoCAD Revit LT Suite 2025 é a solução ideal para quem procura um software econômico e que proporcione funcionalidades básicas de CAD e de BIM.

3.1- AutoCAD LT- Conforme descrito no item 1

3.2- Revit LT

Solução 3D de engenharia para projetos civil e arquitetura com as seguintes características:

- Solução que permite o desenvolvimento de modelos de informação da construção (BIM), com recursos para modelagem arquitetônica, anotação, documentação (layout e impressão), levantamento de quantitativos, geração de legendas e tabelas, geração de câmeras e renderizações e geração de passeios interativos (“walkthroughs”);
- Possui capacidade de associação bidirecional: Uma alteração em um ponto específico é uma alteração global. Neste software, todas as informações de modelos são armazenadas em um único banco de dados coordenado. As revisões e alterações efetuadas nas informações são automaticamente atualizadas em todo o modelo, reduzindo significativamente a quantidade de erros e omissões. Esses componentes oferecem um sistema gráfico aberto para considerações de design e criação de formas, ao mesmo tempo em que fornecem a oportunidade de ajustar e expressar a intenção de design em níveis cada vez mais detalhados. Use componentes paramétricos para as montagens mais elaboradas, como trabalho de marcenaria e equipamentos e para as peças de construção mais elementares, como paredes e colunas. O melhor de tudo é que nenhuma codificação ou linguagem de tabela é necessária;
- A solução permite a publicação de arquivos nos formatos PDF e DWF (DWFx incluído), além de permitir a leitura e exportação de arquivos em formatos DWG, DGN, IFC e RVT;
- Geração de imagens foto realistas (“renderização”) que possam ser aproveitadas na documentação ou exportadas para usos em apresentações e relatórios, além de possibilitar o desenvolvimento de modelos de informação da construção para arquitetura e a integração com modelos de estrutura e instalações, desenvolvidos preferencialmente no mesmo aplicativo ou ao menos no mesmo formato nativo de arquivo, para facilitar a integração dos modelos e garantir a confiabilidade do modelo único ou integrado;
- Simulações de faseamento e de diferentes opções de projeto;
- Decomposição de elementos: Recurso para calcular com precisão a quantidade dos materiais utilizados nos seus objetos (“Material Takeoff”). Conforme o projeto evolui, o motor paramétrico assegura que as quantidades e os elementos que compõem os objetos estejam sempre atualizados;
- Eliminação de erros de documentação com a automatização de processos;
- Possibilidade de trabalhar exclusivamente com a solução para gerar toda a documentação e pormenores do projeto;
- Recursos de colaboração: Acesso direto ao modelo compartilhado, desde uma divisão formal do projeto em partes que poderão trabalhar individualmente ou em arquivos externos (linked files);

- Extrai a informação do projeto em DWG, criando um ambiente de trabalho mais rápido e dinâmico;
- Suporta o processo que a maior parte dos escritórios usa com as equipes de engenharia, utilizando uma extração organizada, onde a estrutura de layers poderá ser verificada conforme os standards necessários;
- Assegura que nenhum elemento exportado em DWG possa estar na layer errada, evitando atrasos e perda de tempo na reorganização dos arquivos DWG;
- Permite desenhar esboços com liberdade, crie formas 3D rapidamente e manipule suas formas de maneira interativa. Prepare seus modelos para fabricação e construção com ferramentas integradas para a concepção e a clarificação de formas complexas;
- Permite criar automaticamente uma estrutura paramétrica em torno das suas formas mais complexas enquanto você continua a trabalhar no seu projeto, oferecendo níveis superiores de controle criativo, precisão e flexibilidade. Tenha total controle sobre a laboração de seu projeto, desde o conceito até a documentação de construção: tudo isso em um ambiente intuitivo de interface do usuário;
- Oferece e apresenta todos os seus elementos de tabela, folha de desenho, vista 2D e vista 3D a partir de um único banco de dados fundamental, coordenando automaticamente as alterações ao longo de todas as facetas e apresentações que compreendem o processo de desenvolvimento e evolução do seu projeto;
- Recurso de Inventário de Materiais;
- Permite calcular quantidades detalhadas de material. Uso em projetos de design sustentável e para a verificação precisa de quantidades de materiais em estimativas de custos
- Possibilidade de exportar o local ou modelo de construção, completo com metadados críticos, para os softwares baseados em CAD;
- Permite verificação de interferência entre elementos inseridos no projeto, usando arquivos RVT ou IFC anexados no projeto como importação;
- Criação e edição de escadas de múltiplos andares;
- Guarda-corpos com ajuste de posicionamento automático ao elemento hospedado;
- Sistema de anti-aliasing (Anti-serrilhado)
- Tabelas de inventários e de quantitativos de materiais;
- Permite vistas nas Folhas;
- Permite duplicação de Vistas;
- Permite referenciar Vistas;
- Exportação e Importação de arquivos IFC;
- Vinculação de arquivos IFC (IFC Linking);
- Visualização prévia à inserção das famílias no modelo;
- Parâmetros Compartilhados (Shared Parameters) em títulos de vistas;
- Parâmetros Globais;
- Linhas Escondidas (hidden lines) com mais recursos;
- Revisões de projeto;

- Caixa de gestão de links (arquivos importados com vínculo);
- Percepção de Profundidade nas vistas de corte e elevação através da ferramenta 'depth cueing'
- Ordenação personalizável de parâmetros de família;
- Campo para comentários e dicas nos parâmetros de família;
- Mais recursos de Tags, com possibilidade de realizar cálculos dentro das Tags;
- Motor interno para edição e criação de layouts do texto;
- Capacidade de importação de modelos de coordenação em formato *.nwd;
- Capacidade de listar em tabelas grupos e vínculos do modelo;
- Solução paramétrica avançada para projetos de estruturas, possibilitando a criação rápida e precisa de estruturas de pequeno, médio e grande porte através da inserção de elementos bi e tridimensionais personalizáveis;
- Compatibilidade com os formatos padrão do setor, inclusive DWG□, DXF□, DGN e IFC;
- Ferramentas de gerenciamento das configurações de linha de corte das elevações, que permite excluir edificações indesejadas na elevação;
- Ferramenta para criar vistas desmembradas, que permite visualização de elementos da edificação e sequenciamento de construção;
- Capacidade de renderizações na nuvem (Requer custos adicionais);
- Recursos de Visualizações deslocadas (Vistas Explodidas);
- Novas janelas ajustáveis de visualizações não retangulares;
- Interface de materiais;
- Ponto de cálculo do ambiente;
- Facilidade nas seleções;
- Colocação única folha de tela;
- Maior precisão na definição de modelos As Built;
- Modelos de Visualização Temporários;
- Recursos que permitem o melhor desempenho da navegação;
- Ferramenta mais robusta de seleção "trazer para frente e enviar para trás";
- Aumento de produtividade com a utilização das anotações: Atualize as anotações dos elementos de forma rápida e fácil, de modo a reduzir os erros e o tempo no processo de referenciarão de materiais e elementos;
- Oferece a associatividade bidirecional entre modelos e vistas
- Anotações Multi Referência;
- Tecnologia de gestão de alterações paramétricas que permite que a documentação coordenada se mantenha coerente;

- Modelos 3D e a documentação para dar suporte ao ciclo de vida do projeto;
- Capacidade de incorporar dados CSV em um componente;
- Formatos nativos: *.rvt, *.rfa, *.rte, *.rft;
- Formatos suportados para abertura de arquivos: *.rvt, *.rfa, *.adsk, *.rte, *.rft;
- Formatos suportados para importação: *.dwg, *.dxf, *.dgn, *.sat, *.skp, *.XML;
- Formatos suportados para exportação: *.dwg, *.dxf, *.dgn, *.dwf, *.dwfx, *.fbx, *.txt, *.IFC, *.mdb, *.accdb, *.txt, *.csv, *.xls, *.xlsx, *.xlsm, *.xlsb, *.sqlserver, *.jpg, *.tif, *.bmp, *.tga, *.png, *.avi, *.nwc.

4- Architecture, Engineering & Construction Collection

A Architecture, Engineering & Construction Collection é uma coleção de softwares e tecnologias inovadoras que ajudam os usuários a criar, projetar e executar projetos com mais eficiência, com um menor custo e em menos tempo. A coleção engloba de forma combinada capacidades das seguintes aplicações:

■ **AutoCAD** – Software que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos 2D e 3D através de ferramentas para desenho de pontos, linhas, polilinhas, multilinhas, arcos, polígonos, poli linha 3D, raio, donut, splice, elipse e outras geometrias.

■ **AutoCAD Architecture** – Software que permite ganho de produtividade no desenvolvimento de documentação 2D e 3D para projetos arquitetônicos, automatizando tarefas com a utilização de bibliotecas de símbolos que seguem os padrões utilizados no mercado.

■ **AutoCAD MEP** – Software para projetos 2D e 3D, que oferece funcionalidades para projetos de instalações hidráulicas, elétricas e de ar condicionado, com checagem de interferência entre as disciplinas, detector de interferência entre tubos e dutos flexíveis e funcionalidades para se trabalhar com diagramas esquemáticos de instalações prediais.

■ **AutoCAD MAP 3D** – Software de mapeamento que ajuda no planejamento e análise de modelos de infraestrutura e de gestão. Ajudando a integrar os dados de projetos com as ferramentas do GIS integrando diversos formatos utilizados em geoprocessamento.

■ **Civil 3D** – Software que permita a criação do modelo de engenharia 3D e dinâmico, trabalhando com o conceito de objetos (superfícies, perfis, alinhamentos, platôs, redes de drenagem e etc.). Este mesmo, deverá prover funcionalidades de topografia, projeto viário, projetos de terraplenagem, criação de loteamentos, redes de drenagem e esgoto. Criação de memoriais de cálculos horizontal e vertical, contendo estaqueamento no padrão brasileiro, tabelas informativas de volume contendo área de corte, área de aterro, semi distância, volume de corte, volume de aterro geométrico e com empolamento, compensação da lateral e ordenada brukner. Conter template com padrões brasileiros de projetos de estradas, padrão estadual e federal, possibilitando o modelamento automático de rotatórias utilizando as normas brasileiras, com alinhamentos estaqueados, perfil longitudinal de todos os ramos, seções transversais, superfície final, relatórios e memoriais. O software deverá ter a capacidade de analisar hidraulicamente redes de drenagem pluvial e de esgoto sanitário, realizando a análise hidráulica de tubos, canais abertos, córregos, pontes, bueiros, dispositivos de captação, tais como boca de lobo, provendo ferramentas para estudos de dimensionamento de bacias e dispositivos de detenção e retenção de águas pluviais ou esgoto.

■ **AutoCAD Electrical** – Software que permite a criação e desenvolvimento de projetos elétricos, diagramas de controle e potência. Ferramentas específicas para diagramas unifilares e trifilares, sendo possível inserir componentes de acordo com as normas IEC, JIC, JIS, AS, GB, a lém da extração de listas e relatórios automaticamente.

■ **Autodesk Fabrication CADmep** – Software que suporta o desenvolvimento de fluxos de trabalho de detalhamento e instalação de sistemas de e dutos, permitindo estender os modelos do Revit para fabricação.

■ **AutoCAD Raster Design** – Software de OCR de raster para vetor AutoCAD. Recursos de edição e limpeza de imagens, manipulação de entidades, ferramentas de vetorização. Função de transformação de imagem e exibição de imagens georreferenciadas.

■ **Autodesk Revit** – Software que possibilita os arquitetos e projetistas melhor desenvolver projetos de arquitetura com mais rigor e qualidade. Permite a visualização das funcionalidades utilizando ferramentas de projeto desenvolvidas para apoiar os fluxos de trabalho do modelo de informação da construção (BIM). Melhora a análise e os conceitos do projeto, da documentação e da construção. Possui interface e banco de dados integrado e apresenta ferramentas específicas para atendimento de três frentes técnicas da construção, sendo: Arquitetura (Revit Architecture); Estruturas (Revit Structure) e Sistemas de instalações prediais (Revit MEP).

■ **Autodesk Navisworks Manage** – Software de análise de projeto para coordenação (3D), planejamento (4D), visualização foto realística, simulação dinâmica e análise precisa. A solução permite agregar em apenas um modelo de projeto, várias disciplinas da construção, incluindo complexos modelos de informação de construção (BIM), prototipagem digital e os dados processuais. Com esta solução, pode -se compatibilizar, colaborar, coordenar e comunicar de forma mais eficaz, reduzindo os problemas durante o projeto e a construção.

■ **Autodesk ReCap Pro** – Software para captura da realidade através de nuvem de pontos, que simplifica o processo de criação de projetos 3D de objetos e ambientes físicos, usando digitalizações ou fotos (os clientes trazem o local real da obra ou objetos físicos para dentro do seu processo de projeto e engenharia).

■ **Autodesk 3Ds Max** – Software para modelagem, animação e renderização em 3D. Permite criar rapidamente modelos tridimensionais utilizando ferramentas poderosas de modelagem intuitivas a partir de ideias conceituais ou reutilizar modelos CAD proprietários, vindos de quaisquer tipos de indústria (manufatura, edificações, etc).

■ **Infraworks** – Software que oferece um sistema para criação de modelos automatizados contendo fotos aéreas fornecidas pela Microsoft Bing, elevação usando modelo STRM com precisão de um arco segundo, sendo estradas, rodovias e construções pelo OpenStreetMap com até 20 0km², de forma retangular, por um polígono por um arquivo SHAPE. Permitir o esboço tridimensional através de linhas, polígonos ou pontos que representem rodovias, vias urbanas, ferrovias, redes de tubulação, cobertura de solo, edificações e mobiliário urbano em 3D. Permitir a otimização de traçados a partir de informações de velocidade, caminho, zonas a serem evitadas, cortes e aterros máximos, inclinação de corte, raio mínimo, nivelamento máximo e custos de terraplenagem. Ter a capacidade de realizar simulações de tráfego em ruas e avenidas apresentando resultados de tempo de fila e espera, além de girar a animação da simulação diretamente no modelo. Otimização do perfil a partir de informações de velocidade, rampa máxima, espaçamento mínimo de PVI, declividade de drenagem requerida, frequência de PVI, locais de refugio/empréstimo. Permitir a criação de estudos preliminares de pontes com vigas pré moldadas de concreto ou de vigas de aço, definindo a quantidade de vigas necessárias, possibilitando a visualização 3D destes estudos diretamente no modelo. Adicionar automaticamente toda a drenagem de pavimento, dimensionando a distância entre boca de lobos conforme a declividade do perfil e as dimensões dos tubos conforme a influência

hidrográfica, associando bacias hidrográficas as galerias pluviais, dimensionando automaticamente o diâmetro necessário para atender a vazão da bacia.

■ **Autodesk Structural Bridge Design** – Software para análise de superestrutura de longarinas para pontes de viga contínua de pequeno e médio porte, que permite análise estrutural nestes elementos de seus carregamentos. Permite o desenho de seções de longarinas de modo gráfico com seus materiais e dimensões. Executar a análise de carregamento para a checagem da geometria da longarina. Possuir capacidade de calcular seções com propriedades da seção transversal sobre os eixos x - y pelo eixo principal. Possuir capacidade de cálculo da constante de torsão “C” através da seção transversal usando a analogia da membrana de Prandtl's. Possuir capacidade de cálculo de perfis de torsão/deformação na seção definida com qualquer combinação de cargas axiais e momentos de flexão biaxial. Possuir capacidade de cálculo da capacidade máxima de carga da seção transversal para cargas axiais e tensão para cargas pontuais ou combinadas com outras cargas axiais e tensões biaxial específicas. Possuir capacidade de calcular tamanho de fissuras na seção sob um cagar especificada para manutenção.

■ **Vehicle Tracking** – Solução que facilita a criação de traçados e análise de veículos tipo pela sua trajetória, com projetos de estacionamento e rotatórias de forma automatizada e baseado em normas brasileiras ou internacionais. Capacidade de validar a trajetória a partir de animação 2D ou 3D através de diferentes pontos de vista, visão do motorista, retrovisor direito ou esquerdo, câmera de ré ou pontos definidos pelo usuário.

■ **AutoCAD Plant 3D** – Solução para modelamento e documentação de projetos de plantas de processos. É dirigido às orientações de spec's, além de ser provido com vasto catálogo normalizado para peças, equipamentos, suportes estruturais e tubulações. Totalmente integrado as funcionalidades do AutoCAD P&ID, permite usuários criar e editar diagramas de processos e instrumentação e sincronizar dados fundamentais com o modelo 3D. Vistas ortogonais, listas, relatórios e diagramas isométricos de montagem são algumas das documentações de projeto facilmente geradas pela solução. O P&ID está totalmente integrado na plataforma do AutoCAD Plant 3D, através de workspace, onde compartilha a mesma interface gráfica, porém com funcionalidades distintas. Simplifica e automatiza o processo de documentação de projeto, além de fornecer relatórios de validação de dados e listas orientativas. Sincroniza dados do diagrama com seus respectivos elementos modelados no ambiente 3D do AutoCAD Plant3D.

■ **Autodesk Advance Steel** – Solução para modelagem, detalhamento e documentação de elementos estruturais e conexões metálicas em aço. Permitindo usar conexões paramétricas, com biblioteca padrão já incluída, sendo que as conexões são classificadas previamente de acordo com os tipos de elementos estruturais selecionados. Ferramentas que agilizam a criação de estruturas complexas como: escadas retas e espirais, escadas verticais com guarda copo (gaiola). Permite que vários usuários trabalhem simultaneamente no mesmo arquivo, definindo em quais elementos ou áreas irão trabalhar, e recebendo notificações em tempo real sobre as alterações dos outros usuários.

■ **Autodesk Robot Structural Analysis Professional** – Software para análise estrutural de edificações baseada no método de análise por elementos finitos (FEM). Possibilidade de análise de modelos de diferentes tamanhos e graus de complexibilidade, sem limitação no número de barras e nós do modelo analítico. Análise de estruturas baseadas em elementos finitos de barra, como vigas, pórticos 3D, treliças 3D, grelhas, cabos, placas, cascas, membranas e sólidos. Recursos para pré - processamento (modelagem, aplicação de cargas, definição de propriedades físicas, definição de condições de contorno, definição de condições de nós, definição e refino de malha de elementos finitos, inclusive ao redor de aberturas de qualquer tamanho e formato), processamento e pós - processamento (visualização dos resultados por meio de relatórios e gráficos, incluindo diagramas, mapas e animações de deformações).

■ **Autodesk Forma Site Design** – Software de estudo conceitual do design urbano e arquitetônico baseado em nuvem. Possibilita projetar e otimizar projetos da construção através de uma variedade de recursos e ferramentas para criação de designs inovadores e eficientes de terrenos, edifícios e infraestrutura. Através de sua tecnologia de inteligência artificial e aprendizado de máquina (Machine Learning) permite prever o impacto ambiental de diferentes designs, incluindo o consumo de energia, emissões de carbono e uso de recursos naturais. Análise de impacto na comunidade, incluindo acessibilidade, a qualidade de vida e desenvolvimento econômico. Análise de custo prevendo o custo de diferentes designs, incluindo o de construção, operação e manutenção. Ferramentas de navegação e visualização 3D, permitindo gerar imagens fotorrealista e de visualização de dados. Ferramenta para criação de modelos automatizados baseado em dados de terreno, edifícios e infraestrutura. Ferramenta de análise automatizada baseada em regras e condicionamentos definidos pelo utilizador, permitindo ao final da análise a exportação estruturada dos resultados. Ferramentas para colaboração de projeto, dados e análises, permitindo ao usuário conectar seus projetos a outros envolvidos no processo. Conexão nativa e direta com o Autodesk Revit. Ferramentas para composição e geração de relatórios permitindo uma rápida documentação e exportação de seus resultados.

■ **Twinmotion** – Software de renderização em tempo real (Real Time Render) de alta qualidade, permite a visualização instantânea de projetos em 3D para as disciplinas de arquitetura, engenharia e construção. Faz uso da tecnologia de renderização baseada em GPU garantindo uma melhor resposta e maior eficiência. Ampla biblioteca de ativos de objetos 3D, material e vegetação, facilitando a criação de ambientes detalhados e atraentes. Integrado às soluções BIM líderes de mercado como Revit e ArchiCAD, possui ferramentas de simplificação de transferência de dados e modelos. Ferramentas para simulação climática e de iluminação oferece recursos avançados permitindo análises precisas de como o ambiente será aferrado pelo clima e pela luz natural. Ferramenta de animação e visualização em realidade virtual (VR), permite a criação de animações interativas e imersão do projeto através da realidade virtual. Ferramenta de exportação de imagem, vídeo e apresentação interativas para melhor comunicação de projetos, capacidade de exportar diretamente para plataformas como Youtube e Oculus Rift.

■ **Autodesk Data Management** - Solução que permite organizar, distribuir e compartilhar arquivos em todo o ciclo de vida do projeto com uma única plataforma de gerenciamento de documentos, garantindo que as equipes tenham acesso às informações de que precisam em qualquer lugar, a qualquer hora e em qualquer dispositivo. Fluxos de trabalho padronizados de controle e aprovação, poderosos recursos de pesquisa e marcações aumentam a colaboração, reduzindo erros e atrasos.

■ **Autodesk Drive** – Plataforma de gerenciamento e colaboração de dados baseada na nuvem que oferece solução completa para armazenamento, acesso, compartilhamento e colaboração em projetos de design e engenharia. Ferramenta para colaboração de equipes geograficamente dispersas, com diversos protocolos de segurança (SOC 2 e 3, ISSO 27001, 27017, 27018) e recursos de controle de dados.

■ **Autodesk Rendering** – Serviço baseado na nuvem, permite transformar modelos 3D em imagens renderizadas fotorrealistas, imagens panorâmicas ou animações. Integrado ao AutoCAD, Revit e 3ds Max permite o envio diretamente para a plataforma.

■ **Autodesk FormIt Pro** – Software para design conceitual baseado em nuvem ou local, permite criar modelos 3D de forma rápida e intuitiva através de ferramentas de forma e volumes. Integrado ao Autodesk Revit permite o envio nativo sem a perda de informações e geometria. Ferramentas de colaboração em tempo real refletindo instantaneamente as alterações realizadas a todos os envolvidos. Ambiente de análise de desempenho integrado, permitindo analisar iluminação, sombreamento, ventilação e eficiência energética. Ambiente de visualização realista, permite a criação de imagens realistas para visualização e apresentação do modelo conceitual.

Forma Data Management

O lançamento do Forma Data Management pela Autodesk com o Forma Data Management Essentials incluído como um direito incorporado para soluções de criação de projetos para desktop elegíveis ajuda a impulsionar o setor em direção a um gerenciamento de dados consistente e baseado em nuvem, que oferece suporte à colaboração e reduz a complexidade. O Forma Data Management é a solução completa de gestão de dados na nuvem do Autodesk Forma que permite colaboração avançada entre equipes ao longo de todo o projeto.

Apenso II- Especificações Técnicas SketchUp

O presente Apenso tem por finalidade descrever as **especificações técnicas** dos softwares **SketchUp Pro e SketchUp Studio**, a serem contratados por meio de subscrição, por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no Termo de Referência.

NOTAS GERAIS E LICENCIAMENTO:

- Tipo de Licença: Single-user (usuário único) atribuída via e-mail (Trimble ID).
- Versão: Acesso à versão mais atualizada e direito a até 2 (duas) versões anteriores
- Segurança: Autenticação em duas etapas (2FA) via Trimble ID
- Compatibilidade com sistemas operacionais atuais e uso em ambiente desktop e web;
- Armazenamento na nuvem ilimitado (Trimble Connect).
- Suporte: Inclui garantia de suporte técnico do fabricante, atualizações de segurança, correções e melhorias durante o período da subscrição.
- O suporte técnico deverá permitir a abertura, acompanhamento e validação de chamados através de e-mail e/ou website, WhatsApp e/ou telefone (0800), com atendimento em português, em horário comercial e dias úteis.

DESCRITIVO DOS SOFTWARES:

1 - SketchUp Pro

O **SketchUp Pro** é uma plataforma profissional de modelagem tridimensional (3D), voltada à elaboração de projetos de arquitetura, engenharia, urbanismo e design, sendo amplamente utilizada para estudos preliminares, anteprojetos, volumetrias, análises espaciais e visualizações técnicas.

Recursos Técnicos:

- Seções nomeadas;
- Cortes em seções cheias;
- Seções rápidas;
- Criação de desenho em escala no Layout e esboço sobre modelo 3D para detalhamento do projeto;
- Importação de arquivos DWG;
- Importação de DWG no Layout com ilustrações dimensionadas conforme o tamanho do papel;
- Inferência, chanfros, filetagem, arcos, offset, arrays e seleções;
- Qualidade aprimorada de desenho;
- Atributos avançados;
- Modelo de geolocalização compatível com o Google Earth;
- Criação, modificação e compartilhamento de modelos 3D;
- Operações booleanas como Intersect, Union, Subtract, entre outras;

- Modelos ortográficos, isométricos e em perspectiva, em escala e dimensionados;
- Apresentações com dimensões, textos e elementos gráficos;
- Configuração de objetos por meio de componentes dinâmicos;
- Ferramenta interna de busca de elementos no 3D Warehouse;
- Ferramentas de mover, rotacionar, escalar e esticar objetos;
- Linha de comandos com atalhos de teclado, permitindo operação sem menus e uso simultâneo das duas mãos;
- Disponibilidade nos idiomas Inglês, Alemão, Francês, Espanhol, Japonês e Português;
- Importação e exportação de formatos 2D e 3D, incluindo DXF, DWG, 3DS, OBJ, XSI, EPS, IFC, COLLADA, KMZ e PDF;
- Gerenciamento e filtragem de layers com controle de visibilidade;
- Modelos inteligentes com comportamentos e atributos personalizados;
- Animação, escalonamento e replicação de modelos;
- Componentes configuráveis em substituição a componentes estáticos;
- Desenhos com estilo de esboço humanizado;
- Conversão de traços escaneados em estilos personalizados;
- Uso de imagens do Google Street View para aplicação de texturas fotográficas;
- Importação e salvamento local de conteúdos do Google Armazém 3D;
- Recurso de Layout para apresentação de pranchas em escala;
- Buscador interno de aplicativos para ampliação de funcionalidades do software;
- Atualizações incluídas durante o período vigente da licença;
- Gerenciamento de templates e arquivos recentes com recurso de pesquisa para comandos nativos e extensões;
- Seleção em laço para entidades e objetos no SketchUp;
- Ferramenta carimbo para cópia múltipla de entidades do projeto;
- Desenho à mão livre com suavidade;
- Uso do ponto de inferência tangente;
- Pesquisa de cenas criadas no projeto;
- Etiquetas de texto automáticas diretamente na viewport do Layout;
- Texto automático para numeração de páginas e sequências;
- Localização e substituição de textos;
- Seleção de zoom por objeto com ajuste automático de escala;
- Compatibilidade com Windows, conforme especificações do fabricante.
- Caixa de diálogo única e intuitiva;
- Variações de linhas no SketchUp;
- Trimble Connect ilimitado;
- Visor para realidade virtual;
- Viewer integrado;
- Globo ocular na aba “Estruturas” para organização e controle de componentes;
- Controle separado de objetos e geometria oculta;
- Vínculo de diferentes arquivos .skp em uma única prancha do LayOut;
- Atualizações automáticas do sistema;
- Correções automáticas de arquivos;
- Ferramenta para estudo climático do entorno com geração de estratégias projetuais;
- Componentes parametrizados;
- Processamento por placa gráfica (GPU);
- Estilo global de Ambient Occlusion nativo;
- Importação e exportação de arquivos nos formatos .USDZ e .GLB;
- Download de arquivos .USDZ e .GLB por meio do 3D Warehouse;
- Integração nativa com o Trimble Connect.

2- SketchUp Studio

O **SketchUp Studio** consiste em uma solução integrada para modelagem tridimensional, visualização avançada e renderização fotorrealista, destinada ao desenvolvimento de projetos de arquitetura, engenharia, urbanismo e design.

Recursos Técnicos:

A solução engloba **todas as funcionalidades do SketchUp Pro**, acrescidas das seguintes ferramentas específicas voltadas à **renderização de alta qualidade**, simulação de iluminação e produção de imagens técnicas e institucionais com elevado nível de detalhamento visual:

V-Ray para SketchUP

Renderização em tempo real:

- Capacidade de renderizar em tempo real durante o processo de modelagem;
- Possibilidade de ajustar a qualidade do render em tempo real, permitindo ajustar o resultado sem precisar esperar pelo render final.
- Renderização de alta qualidade:
- Tecnologia de renderização de última geração, que permite criar imagens com altíssima qualidade;
- Suporte a renderização em alta resolução, permitindo a criação de imagens para impressão ou exibição em telas de alta resolução;
- Possibilidade de ajustar diversos parâmetros de renderização para criar o resultado desejado.

Iluminação Global:

- Tecnologia de iluminação global avançada, que permite criar efeitos realistas de iluminação;
- Possibilidade de ajustar a intensidade e a cor da luz para criar o resultado desejado.

Materiais realistas:

- Biblioteca de materiais realistas, que podem ser aplicados em objetos e superfícies para criar efeitos realistas;
- Possibilidade de ajustar diversos parâmetros do material para criar o resultado desejado.

Suporte a VR:

- Possibilidade de criar imagens em Realidade Virtual (VR), permitindo que os usuários experimentem os projetos de maneira imersiva; Suporte a uma ampla variedade de dispositivos de VR, incluindo Oculus Rift e HTC Vive.
- Suporte a múltiplas plataformas: Disponível para diversas plataformas, incluindo Windows e Mac OS; Integrado com diversos softwares de modelagem 3D, incluindo SketchUp, Rhino e 3ds Max.

Scan Essentials

Recursos de Digitalização:

- Capacidade de digitalizar objetos e superfícies em 3D;
- Suporte a digitalização por meio de scanners 3D, câmeras e dispositivos móveis.
- Importação de dados:

- Possibilidade de importar dados de diferentes formatos, incluindo OBJ, STL e PLY;
- Suporte a importação de nuvens de pontos.

Edição de Modelos:

- Ferramentas para editar modelos digitalizados, incluindo remoção de ruídos, suavização de superfícies e criação de malha;
- Possibilidade de ajustar a resolução do modelo para criar resultados mais detalhados ou mais rápidos.
- Possibilidade de criação de malha e sólido de terreno a partir de nuvem de pontos.

Medição e Anotação:

- Capacidade de medir e anotar os modelos digitalizados, permitindo identificar dimensões e áreas com precisão.

Exportação de dados:

- Suporte a exportação de modelos em diferentes formatos, incluindo OBJ, STL e PLY;
- Possibilidade de exportar os modelos em diferentes níveis de detalhe, dependendo da necessidade do usuário.

Revit Importer

Importação de Modelos:

- Capacidade de importar modelos criados no Revit para o SketchUp;
- Suporte à importação de diferentes tipos de elementos do Revit, incluindo paredes, janelas, portas, escadas e outros objetos.

Preservação de Dados:

- Possibilidade de preservar a estrutura e as propriedades dos objetos importados do Revit no SketchUp, como os nomes dos elementos, suas cores, espessuras, materiais e texturas.

Edição de Modelos Importados:

- Ferramentas para editar os modelos importados, incluindo mover, redimensionar, rotacionar, cortar e copiar objetos;
- Possibilidade de ajustar a escala dos modelos importados para se adequar ao projeto no SketchUp.

Integração com outros softwares:

- Possibilidade de integração com outros softwares de modelagem 3D, como o V-Ray e o Sefaira;
- Suporte à exportação de modelos do SketchUp para o Revit.

XR Viewer

Suportes a dispositivos:

- O XR Viewer é compatível com dispositivos de realidade virtual (VR), como o Oculus Rift, HTC Vive e Windows Mixed Reality;
- O XR Viewer também é compatível com dispositivos de realidade aumentada (AR), como o Microsoft HoloLens e o Magic Leap.

Importação de Modelos:

- Possibilidade de importar modelos 3D criados no SketchUp e em outros softwares de modelagem;
- Suporte à importação de diferentes formatos de arquivo, incluindo FBX, OBJ e 3DS.

Visualização e navegação:

- Capacidade de visualizar modelos em 3D com suporte à iluminação global, sombras e reflexos;
- Possibilidade de navegar pelos modelos em 3D, incluindo caminhar, voar e teleportar.

Anotações e medições:

- Possibilidade de adicionar anotações aos modelos em 3D, permitindo destacar informações relevantes ou colaborar com outros usuários;
- Capacidade de realizar medições no modelo em 3D, permitindo identificar dimensões e áreas com precisão.

Colaboração e compartilhamento

- Possibilidade de compartilhar modelos em 3D com outros usuários do XR Viewer em tempo real;
- Suporte à colaboração em tempo real, permitindo que diferentes usuários possam visualizar e editar os modelos em conjunto.

As características e funcionalidades descritas neste apenso constituem os **requisitos técnicos mínimos** para aceitação do objeto, admitindo-se a disponibilização de funcionalidades adicionais, desde que compatíveis com o ambiente técnico da Administração e com o objeto contratado.